PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 001/16
P.L. Nº 002/16
Publ.: 05/02/2016

LEI Nº 6.535 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores do Carnaval de Rua 2016, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Carnaval de Rua 2016, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, a seguinte premiação em dinheiro:

I – Agremiações Carnavalescas:

a) – 1º Lugar	R$ 40.000,00
b) – 2º Lugar	R$ 30.000,00

II – Blocos Carnavalescos:

a) – 1º Lugar	R$10.000,00
b) – 2º Lugar	R$10.000,00

Parágrafo único – O Regulamento do Carnaval de Rua 2016, deverá prever os critérios para participação, bem como, para o recebimento dos respectivos prêmios pelas entidades carnavalescas.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 01.11.01.23.6950055.2112.3.3.90.31.00, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de fevereiro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 04 de fevereiro de 2016
Samir Maurício de Andrade, Secretário